

SENADO FEDERAL  
Comissão de Serviços de Infraestrutura

## **REQUERIMENTO Nº 38/2017 – CI**

Nos termos do art. 58, da Constituição Federal do Brasil e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a realização de Audiência Pública conjunta entre as Comissões de Serviços de Infraestrutura, de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania para instruir a votação dos Projetos de Lei do Senado nºs 726 e 530, de 2015 e o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, apensados, que regulamentam o transporte individual privado de passageiros.

Para tanto, sugiro sejam convidados:

- Sr. **Arthur Luis Mendonça Rollo** – Secretário Nacional do Consumidor (Ministério da Justiça e Segurança Pública);
- Sr. **João Sabino** – Presidente do Comitê Regulatório da Associação Brasileira de Online-to-Offline (ABO2O);
- Sr<sup>a</sup> **Mariana Polidoro** – Representante de Políticas Públicas no Brasil da Uber;
- Sr. **André Oliveira** - Associação de Assistência aos Motoristas de Táxi do Brasil (AAMOTAB);
- Sr. **André Ramos Tavares** – Professor da Faculdade de Direito da USP;
- Sr. **Lênio Luís Streck Rocha** – jurista e professor.
- Sr. **Edmilson Sarlo** – Presidente da Associação Brasileira das Associações Cívicas e Cooperativas de Motoristas de Taxi – ABRACOMTAXI;
- Sr. **Fabio Godoy Teixeira da Silva** – Consultor Jurídico da Associação Brasileira das Associações e Cooperativas de Motoristas de Taxi – ABRACOMTAXI;

### **JUSTIFICAÇÃO**

Com a evolução da sociedade e a chegada de novas tecnologias, o legislador tem o desafio de adequar a legislação à nova realidade, e isso não

é diferente com a questão da mobilidade urbana. O serviço de transporte privado individual de passageiros viabilizado por meio dos aplicativos de smartphones surgiu como uma alternativa de locomoção nas cidades mundo afora. Atraiu consumidores por representar uma forma mais barata e confortável de ir de um ponto a outro, num mercado anteriormente dominado por um único modal de transporte individual. Agregou motoristas que encontraram nas plataformas uma complementação da renda ou uma saída para a crise que exterminou empregos e oportunidades.

Por outro lado, gerou manifestações por parte dos taxistas, que se sentiram injustiçados e viram seu mercado diminuído com a entrada de novos atores. No Congresso Nacional, inúmeras foram as proposições apresentadas no intuito de disciplinar a questão. No Senado Federal tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, o Projeto de Lei do Senado nº 726, de 2015 e o Projeto de Lei do Senado nº 530, de 2015.

É missão do parlamento buscar uma solução equilibrada, justa e adequada para a situação. O debate tem a finalidade de verificarmos como tem sido a experiência com a regulamentação do serviço no direito comparado. Com o diálogo, encontraremos maneiras de conciliar as condições de competição entre os diferentes tipos de transporte, beneficiando a todos e melhorando os problemas de mobilidade urbana.

Pelas razões aqui expostas, e pela importância desse debate, peço apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2017.

**Senador Lasier Martins**  
(PSD-RS)

**Senador Acir Gurgacz**  
(PDT-RO)